



Declaração de 30 de março de 2020 dos Copresidentes da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat) sobre a pandemia de COVID-19

Os Copresidentes da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat), o Presidente do Parlamento Latino-Americano Jorge Pizarro e o deputado ao Parlamento Europeu Javi López, em conformidade com o artigo 18.º do Regimento da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana, a respeito da COVID-19:

1. Declaram que a pandemia de COVID-19 constitui, provavelmente, o maior desafio para a comunidade internacional desde a Segunda Guerra Mundial, com consequências imprevisíveis para a saúde e para os sistemas económicos e sociais de todos os países da Europa, da América Latina e das Caraíbas. Instam, por conseguinte, as autoridades nacionais a aplicarem e a respeitarem rigorosamente as normas internacionais e expressam o seu apoio à Organização Mundial da Saúde (OMS), nos seus esforços para combater a pandemia.
2. Assinalam que esta crise sanitária mundial é também uma tragédia humana para as populações, uma vez que resulta na perda de milhares de vidas, representa enormes riscos para a economia mundial e constitui uma ameaça para a subsistência de um grande número de cidadãos, tanto empresários como trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes, trabalhadores informais e desempregados, afetando de forma particularmente grave estas pessoas. Expressam a sua solidariedade para com todos esses cidadãos e para com os países afetados por esta crise, assim como a sua gratidão e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por todos os profissionais que diariamente põem em risco a sua própria saúde para salvar vidas e garantir o normal funcionamento dos serviços essenciais.
3. Estão convictos de que os atuais desafios colocados por esta pandemia exigem uma abordagem internacional fortemente coordenada, para a qual os povos europeus e os povos latino-americanos devem contribuir de forma decisiva, e a qual deve basear-se na ciência e na experiência adquirida, em conformidade com os valores democráticos e à margem de toda e qualquer abordagem de carácter ideológico e de eventuais confrontos políticos e partidários.
4. Apelam, por conseguinte, à realização urgente, por videoconferência, de uma Reunião Ministerial UE-ALC, ou, preferencialmente, de uma Reunião de Chefes de Estado ou de Governo UE-ALC, sem exceção, também por videoconferência, que permita estabelecer uma cooperação reforçada para fazer face à pandemia de COVID-19 nos países da União Europeia, da América Latina e das Caraíbas que são membros da Parceria Estratégica Birregional UE-ALC. Nestes tempos de crise sem precedentes, são

necessárias mostras de solidariedade a nível mundial e não medidas unilaterais, mas também uma forte resposta global a esta situação de emergência sanitária mediante uma cooperação mais estreita e uma maior coordenação dos esforços multilaterais.

5. Recomendam a todos os países que intensifiquem os seus esforços para reforçar os sistemas nacionais de saúde, a fim de proteger a saúde e a segurança de todos, garantindo o acesso universal às análises, testes e tratamentos necessários para fazer face a esta doença, assim como a futuras pandemias. Além disso, os diversos países devem coordenar as medidas de saúde pública necessárias para evitar a propagação da COVID-19 e mobilizar, de imediato, fundos públicos para conter e tratar a doença. Tal exige a afetação de recursos adequados ao setor da saúde e aos serviços de proteção civil nas duas regiões.
6. Salientam que, embora os desafios atuais possam obrigar à adoção de medidas de emergência rigorosas, incluindo o confinamento e a declaração do estado de emergência, estas medidas extraordinárias devem ser harmonizadas com o Direito internacional e ser temporárias, não devendo ser utilizadas para restringir os direitos democráticos e os direitos fundamentais de forma permanente ou arbitrária e devendo a sua aplicação cessar imediatamente assim que se tiver superado a pandemia.

Apelam a que se adote uma abordagem baseada nos direitos humanos para combater a COVID-19 e assinalam que as medidas de emergência não devem servir para encobrir a ação repressiva sob o pretexto da proteção da saúde nem devem ser utilizadas para silenciar os defensores dos direitos humanos e o trabalho por eles desenvolvido.

Sublinham que é de suma importância garantir a proteção das pessoas particularmente vulneráveis, entre as quais as camadas sociais mais negligenciadas, tanto a nível de cuidados médicos como a nível económico, nomeadamente os refugiados, as pessoas com baixos rendimentos, as populações rurais isoladas, as pessoas com problemas de saúde subjacentes, as pessoas com deficiência e os idosos que vivem sozinhos ou em instituições.

7. Solicitam às autoridades públicas de ambas as regiões que façam tudo o que for necessário para atenuar as consequências económicas da crise provocada pela COVID-19, recorrendo a todos os instrumentos jurídicos, institucionais, políticos, económicos e sociais ao seu dispor para evitar uma recessão das economias de ambas as regiões e para apoiar a sua recuperação económica assim que a pandemia estiver sob controlo. Instam, por seu turno, os governos, os bancos centrais e os bancos regionais de desenvolvimento a mobilizarem todos os instrumentos ao seu dispor, incluindo medidas fiscais e monetárias.
8. Solicitam igualmente às autoridades públicas de ambas as regiões que levem a cabo ações específicas para apoiar, de forma imediata e tanto quanto necessário, os trabalhadores por conta de outrem, os trabalhadores independentes, os trabalhadores informais, os desempregados e as empresas (especialmente as pequenas e médias empresas) e os setores mais afetados por esta pandemia.

9. Saúdam a decisão das autoridades da União Europeia, dos seus Estados-Membros e de vários países da América Latina e das Caraíbas de aplicar medidas temporárias, como o apoio à liquidez das empresas que enfrentam graves perturbações da sua atividade económica ou dificuldades relacionadas com a falta de liquidez ou com o acesso ao crédito, com especial destaque para as empresas que operam em setores ou regiões particularmente afetadas, incluindo os setores dos transportes e do turismo. Tais medidas podem ser de caráter fiscal ou assumir a forma de garantias públicas que permitam que as empresas consigam aceder mais facilmente ao crédito, garantias de exportação e suspensão de penalizações por atrasos na execução de contratos públicos.
10. Saúdam igualmente a decisão de várias autoridades de conceder auxílios aos trabalhadores e famílias afetados pela crise, como o apoio em caso de redução do tempo de trabalho, a prorrogação das prestações de subsídio de doença e de subsídio de desemprego, assim como o adiamento do prazo para o pagamento de impostos e contribuições sociais, por forma a evitar, tanto quanto possível, os despedimentos e as perdas de remuneração dos trabalhadores.
11. Reafirmam o seu compromisso relativamente à manutenção da estabilidade da economia, do comércio e do investimento à escala mundial. Apela às autoridades públicas para que tomem todas as medidas necessárias para restabelecer a confiança, estimular o crescimento e proteger o emprego. Apela também à comunidade internacional para que adie temporariamente toda e qualquer medida restritiva ou punitiva, como bloqueios de caráter económico, comercial ou diplomático, a fim de concentrar todos os esforços no combate à pandemia. Apela ainda à comunidade internacional e às organizações financeiras multilaterais para que suspendam, ou inclusive cancelem parcialmente, o pagamento da dívida externa, por forma a adequar a sua execução à prioridade máxima que deve ser o combate à COVID-19.
12. Sublinham a importância da cooperação nos domínios da ciência, da investigação e da tecnologia. Instam as autoridades das duas regiões a adotarem projetos conjuntos de investigação dotados de financiamento público e privado, com vista ao desenvolvimento, fabrico e distribuição de tratamentos ou vacinas contra a COVID-19 que estejam sujeitos a critérios de eficácia, segurança e acessibilidade universal.
13. Solicitam aos Estados-Membros da União Europeia e aos países da América Latina e das Caraíbas que envidem todos os esforços possíveis para aumentar a disponibilidade de equipamentos médicos onde estes sejam mais necessários. Salientam também a necessidade de garantir a coordenação com as plataformas de informação existentes, incluindo as que funcionam em linha e as redes sociais, para maximizar o acesso do público a informações atualizadas, pertinentes e verdadeiras sobre esta doença, combatendo assim a desinformação e a circulação de notícias falsas que só dificultam e entram o combate a esta pandemia.
14. Instam as autoridades de ambas as regiões a efetuarem o maior número possível de testes, em conformidade com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, para detetar todos os casos de infeção pelo vírus causador da COVID-19, por forma a ter uma ideia clara da dimensão real desta doença e, assim, conseguir combater mais eficazmente esta pandemia.

15. Tencionam analisar esta questão em pormenor nas reuniões das suas comissões e nas reuniões de outros órgãos permanentes da Assembleia previstas para o mês de setembro em Santa Fé, na Argentina, tendo em vista a formulação de recomendações e propostas aos órgãos executivos e legislativos dos vários Estados e instituições que fazem parte da Parceria Estratégica Birregional UE-ALC.